



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 697/90

de

10 de Dezembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de cruzeiros), na forma abaixo:

ORGÃO	VALOR
1.01 CÂMARA MUNICIPAL	5.000.000,00
2.01 GABINETE DO PREFEITO	6.000.000,00
2.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	17.000.000,00
2.04 DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.000.000,00
2.05 DEPTº SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	3.000.000,00
2.06 DEPTº OBRAS E SERV. PÚBLICOS	36.000.000,00
2.07 DEPTº MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	7.000.000,00

Art. 2º - Os recursos previstos para suplementação de Créditos indicado no artigo 1º, correrão à custa da anulação parcial ou total de Projetos e atividades do Orçamento Programa de 1990, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Ficam excluídas das anulações de que trata este artigo as dotações alocadas nas funções Educação e Saúde.

Prime

s e g u e . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

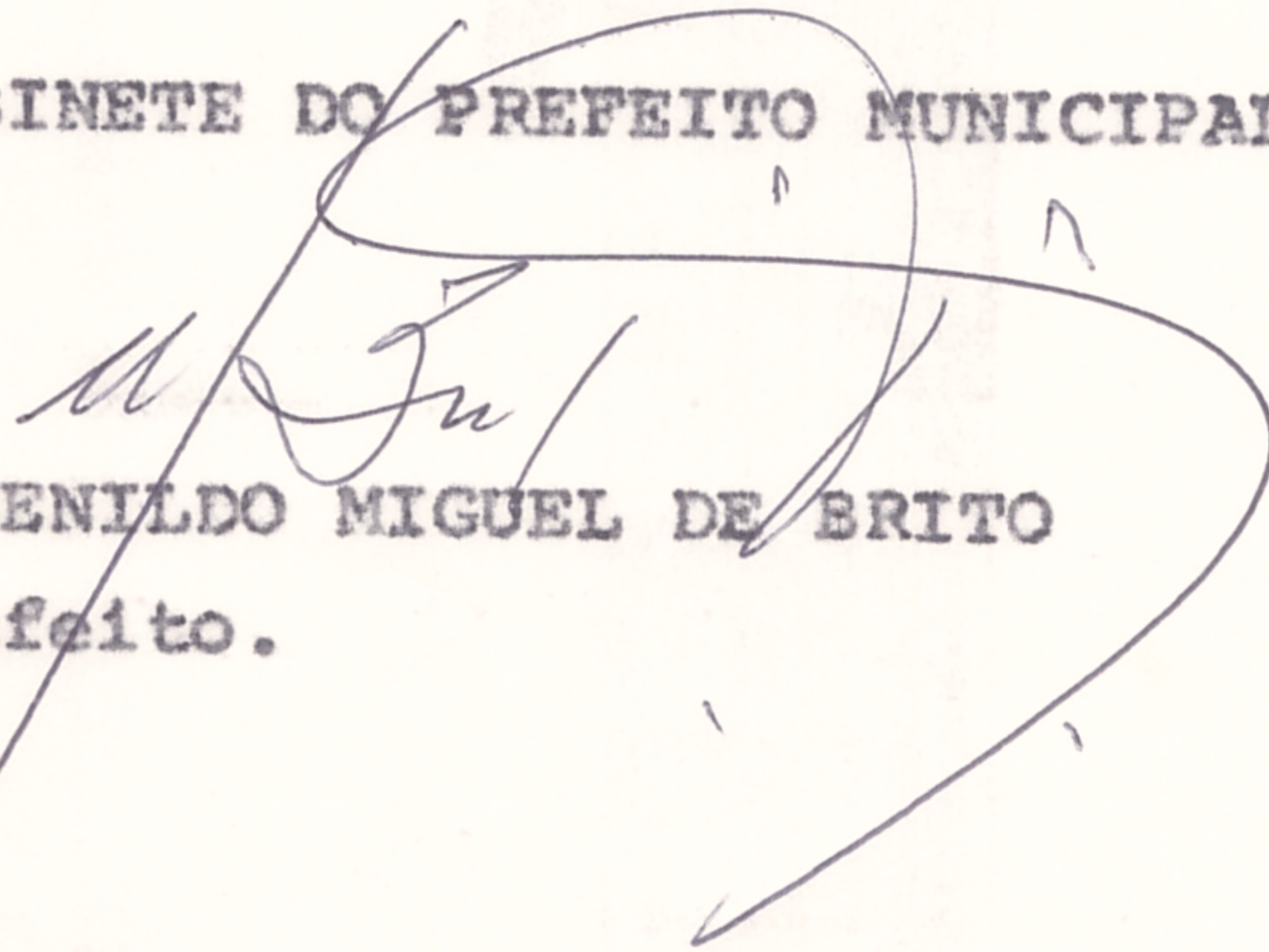
C.G.C 13.719.646/0001-75

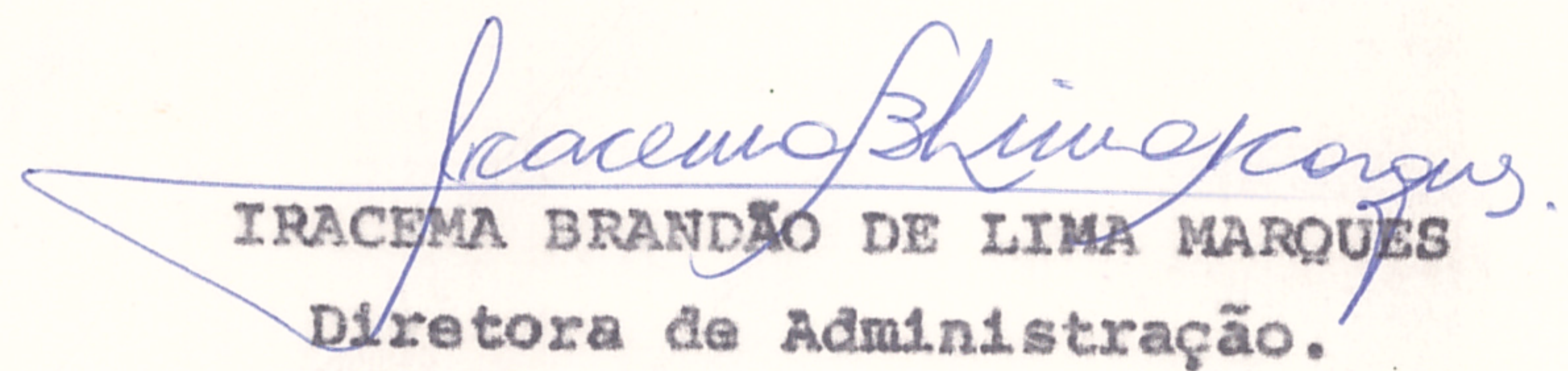
ITABERABA - BAHIA

Continuação da Lei Municipal
nº 697/90.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 10 de Dezembro de 1990.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.


IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.

MARTINIANO GONÇALVES ALVES
Diretor de Finanças.